

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 584/ 2003

Autoriza Realização de Despesa, Abertura de Crédito Adicional Especial e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jaguaré autorizado a realizar despesas no corrente exercício na ordem de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil Reais) para o início das obras de um ginásio de esportes na sede do Município.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de igual valor que, para efeitos da Lei 4.320/64, receberá a seguinte classificação:

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

075 – Departamento de Cultura e Desportos

070075.27.812.02241.037 – Ações Governamentais Objetivando a construção de um ginásio de Esportes na sede

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 380.000,00

Total.....R\$ 380.000,00

Parágrafo Único – O ato que abrir o crédito autorizado nesta Lei indicará os recursos orçamentários necessários à sua abertura.

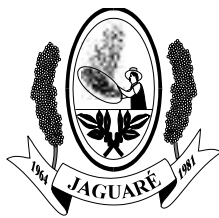
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual de 2004 consignará dotação orçamentária com os recursos necessários e suficientes ao prosseguimento e conclusão da obra descrita no art. 1º, no decorrer daquele exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de dois mil e três (2003).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Valter Grobério

Secretário do Gabinete